

## EDITAL SUPAI/PROGRAD Nº 01/2023 PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES DA GRADUAÇÃO PARA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL COM INSTITUIÇÕES CONVENIADAS À UFRB

A Superintendência de Assuntos Internacionais (SUPAI) em parceria com a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), com **base na Resolução CONAC nº 004/2018**, tornam pública a realização de seleção de discentes da graduação para mobilidade acadêmica internacional presencial para a Universidade de Bayreuth (UBT), Alemanha; o Instituto Politécnico de Bragança (IPB), Portugal; Universidade de Santiago de Compostela (USC), Espanha; Universidade Autônoma de Chapingo (UACH), México e Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), Portugal sob as condições estabelecidas neste edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A mobilidade acadêmica internacional compreende o processo pelo qual o(a) discente da UFRB tem a oportunidade de desenvolver atividades acadêmicas em Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira, mantendo o vínculo de matrícula com a instituição de origem, para a qual deve retornar após o período do intercâmbio para dar continuidade aos seus estudos.

1.2 A realização da mobilidade internacional está condicionada ao cumprimento das exigências da Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde, das Normas da UFRB e regras vigentes nos países envolvidos durante a realização da mobilidade.

1.2.1 O presente edital poderá ser suspenso, total ou parcialmente, mediante o agravamento da crise da pandemia COVID 19 ou outro motivo que impeça a sua efetivação.

1.2.2 A qualquer tempo, a mobilidade internacional poderá ser suspensa ou adiada por tempo indeterminado, em decorrência das complicações advindas da pandemia ou outro motivo que impeça a sua efetivação, ficando o(a) discente impedido(a) de realizar intercâmbio de que trata este Edital e ciente de que não haverá ressarcimento de qualquer custo que, porventura, tenha assumido para viabilizar a realização da mobilidade.

1.3 A realização da mobilidade internacional está prevista para o segundo semestre de 2023, em conformidade com o calendário acadêmico das IES estrangeiras.

1.4 Os(As) selecionados(as) neste edital irão realizar intercâmbio estudantil nas IES estrangeiras durante 01 (um) semestre letivo, com possibilidade de prorrogação, por mais 01 (um) ou 02 (dois) semestres, mediante anuência da instituição anfitriã e do Colegiado do curso da UFRB.

1.4.1 O(A) discente poderá permanecer em mobilidade por, no máximo, dois semestres letivos. Para atendimento do que preconiza o parágrafo único do art. 125 do Regulamento de Ensino da Graduação (REG), acerca da prorrogação da mobilidade para um terceiro semestre

em casos excepcionais, deverão ser observados os critérios estabelecidos pelo Colegiado de curso, mediante anuência formalizada.

1.5 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados e em outros documentos que vierem a ser publicados, além das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Permanente de Seleção de Mobilidade Internacional acerca dos casos omissos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5.1 O(A) candidato(a) inscrito(a) é responsável por cumprir os requisitos, os procedimentos e os prazos estabelecidos neste Edital, como também acompanhar as alterações que sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico da SUPAI: <https://www.ufrb.edu.br/supai/editais-mobilidade>.

1.6 O Processo Seletivo público será regido por este edital e executado pela Comissão Permanente de Seleção de Mobilidade Internacional designada pela Portaria 685/2022 do Gabinete do Reitor.

## **2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

2.1 Estar regularmente matriculado(a) em um curso de graduação da UFRB compatível ou equivalente com o curso pretendido na instituição estrangeira.

2.1.1 Não são elegíveis os discentes que, por ocasião da inscrição, estiverem com matrícula trancada ou incorrerem no art.99 do Regulamento do Ensino de Graduação da UFRB.

2.2 Ser maior de 18 (dezoito) anos.

2.3 Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 6,0 (seis).

2.4 Ter no máximo 03 (três) reprovações acumuladas em atividades formativas nos dois períodos letivos anteriores ao período da inscrição.

2.5 Não ter sido reprovado(a) em atividade formativa pleiteada ou atividade formativa equivalente.

2.6 Ter integralizado no mínimo 20% e no máximo 80% da carga horária do curso no momento da inscrição.

2.6.1 No caso de discentes que estejam cursando o segundo ciclo após a conclusão dos Bacharelados Interdisciplinares ou Similares, será considerado o período do curso concluído somado a terminalidade para fins de integralização.

2.6.2 Ao retornar da mobilidade, o(a) discente deverá atender ao que preconiza o art.49 da Resolução CONAC nº 004/2018, devendo se inscrever em no mínimo 136h de atividades formativas.

2.7. Possuir, até o dia 01/05/2023, passaporte com validade mínima até 2024 ou data posterior.

2.8 Comprovar proficiência no idioma inglês ou alemão, caso escolha realizar os estudos na Universidade de Bayreuth (UBT).

2.8.1 Apresentar certificado emitido por instituição reconhecida e que comprove, no mínimo, nível B2 de Inglês ou B2 de Alemão. Serão aceitos certificados emitidos por institutos de idiomas que possuem credenciamento para emissão de certificados de proficiência, tais como TOEFL, IELTS, TOEIC, Cambridge (para Inglês) e Teste Goethe, TESTDAF (para Alemão), dentre outros, assim como os emitidos por outras instituições certificadoras ou comprovantes emitidos por Instituições de Ensino Superior e que sejam ratificados por comissões, constituídas por profissionais na área, designadas para tal fim, vinculadas a institutos, departamentos e/ou centros de Letras/Linguagens.

2.8.1.1 Serão aceitos documentos que façam referência ao nível do Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR / QCER), bem como declarações emitidas por comissões vinculadas a IES e que indiquem o nível de proficiência.

2.8.1.2 Não serão aceitos resultados de testes que não possuam controle de identificação, tais como testes online.

2.8.1.3 Para os(as) discentes interessados(as) em um dos cursos listados abaixo, é exigida a apresentação de certificados específicos, conforme indicado a seguir:

- a) Estudo de Religião (*Study of Religion*) – certificado de proficiência de Alemão ou Inglês;
- b) Inglês (*English*)– Certificado de proficiência em Inglês;
- c) Direito (*Law*) – Certificado de proficiência em Alemão.

Certificados exigidos para o idioma Alemão:

- i. Goethe Certificate, mínimo B2;
- ii. TestDaf, mínimo de 12 pontos, mas nenhuma área abaixo de 03 pontos;
- iii. Telc, mínimo B2.

Certificados exigidos para o idioma Inglês:

- i. TOEFL, mínimo 75;
- ii. IELTS, mínimo 5.5.

2.8.2 Caberá ao(à) discente escolher os componentes curriculares na Universidade de Bayreuth (UBT) ministrados em idioma no qual possua domínio (Inglês ou Alemão).

### 3. DAS VAGAS

3.1 Este edital prevê a oferta de até 11 vagas aos(às) discentes matriculados(as) nos cursos de graduação da UFRB.

3.1.1 A distribuição de vagas obedecerá às orientações formalizadas e/ou às cláusulas dispostas nos acordos de cooperação firmados com as IES estrangeiras, sendo:

#### Quadro de Vagas ofertadas

IES Estrangeiras	País	Vagas ofertadas
Universidade de Bayreuth (UBT)	Alemanha	01
Instituto Politécnico de Bragança (IPB)	Portugal	03
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro(UTAD)	Portugal	02
Universidade Autonoma de Chapingo(UACh)	México	03
Universidade de Santiago de Compostela (USC)	Espanha	02
<b>Total</b>		<b>11</b>

3.1.2 A disponibilidade das vagas poderá ser alterada, durante este processo seletivo, mediante decisões acadêmicas e administrativas da UFRB.

3.1.2.1 Caso não ocorra o preenchimento de vaga(s) para alguma das IES de destino, a Comissão poderá realocar essa(s) vaga(a) para os(as) candidatos(as) selecionados(as) no cadastro de reserva de acordo com a ordem geral de classificação e a disponibilidade das IES.

3.2 A existência de vagas disponíveis não constitui garantia de aceitação da inscrição pelas instituições parceiras, caberá a cada IES estrangeira a conclusão do processo, a partir da análise da documentação dos(as) discentes selecionados(as) pela UFRB e viabilidade para assegurar os auxílios de que tratam este edital.

3.2.1 Para informações sobre os cursos nas IES de destino e o início das atividades acadêmicas, os(as) interessados(as) devem acessar os links disponíveis abaixo:

- a) Instituto Politécnico de Bragança - IPB: [www.ipb.pt](http://portal3.ipb.pt/index.php/pt/gri/informacao-geral/calendario-academico) / <http://portal3.ipb.pt/index.php/pt/gri/informacao-geral/calendario-academico>
- b) Universidade de Bayreuth - UBT: [www.uni-bayreuth.de/](http://www.uni-bayreuth.de/) <https://campusonline.uni-bayreuth.de/ubto/webnav.ini>
- c) Universidade de Santiago de Compostela – USC: <https://www.usc.gal/gl/admission>

- d) Universidade Autônoma de Chapingo - UACH - <https://chapingo.mx/oferta-academica/>  
<https://chapingo.mx/>
- e) Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro - UTAD: <https://www.utad.pt/>  
<https://www.utad.pt/estudar/inicio/estudante-internacional/>
- d) Instruções para Mobilidade Internacional nas IES estrangeiras:  
<https://www.ufrb.edu.br/supai/editais-mobilidade>

#### **4. DOS BENEFÍCIOS**

4.1 Os(As) discentes participantes do Programa de mobilidade internacional regido por este edital terão isenção de taxas acadêmicas, conforme disposto nos acordos de cooperação entre a UFRB e as respectivas instituições. Entretanto, alguma taxa administrativa ou taxa acadêmica específica poderá ser cobrada pela instituição estrangeira, sendo o pagamento de responsabilidade do(a) discente.

4.2 A Universidade Bayreuth - UBT disponibiliza mensalmente bolsa no valor de € 350,00 (trezentos e cinquenta euros) para auxiliar no custeio da moradia, alimentação e seguro saúde alemão. O (A) discente não terá acesso gratuito ao Restaurante ou moradia da instituição anfitriã e deverá arcar com os gastos necessários para sua subsistência.

4.3 A Universidade Autônoma de Chapingo - UACH disponibiliza moradia e alimentação gratuitos ofertados com acesso ao Restaurante Universitário e dormitórios/residências da instituição estrangeira.

4.3 As instituições Universidade de Santiago de Compostela(USC), Instituto Politécnico de Bragança (IPB) e Universidade Tras-os-Montes e Alto Douro(UTAD) não disponibilizam auxílio moradia nem alimentação.

#### **5. DAS DESPESAS COM O PROGRAMA**

5.1 O(A) discente selecionado(a) deverá arcar com todas as despesas de viagem e de manutenção no país de destino, tais como: emissão de passaporte, visto, compra de passagens aéreas de ida e volta, contratação de seguro-saúde, alimentação, transporte, taxas de moradia estudantil, taxas bancárias, gastos decorrentes de chegada antecipada ao país de destino, bem como, se for o caso, de prorrogação do período da mobilidade indicado na carta de aceite, dentre outros.

5.2 É responsabilidade do(a) discente adquirir seguro saúde com ampla cobertura, a fim de garantir o seu bem estar, cobrindo integralmente eventuais custos para tratamento de saúde que possam ocorrer durante a mobilidade.

5.2.1 O seguro-saúde deverá cobrir assistência médico-hospitalar e odontológica, custos com acidentes pessoais, invalidez e repatriação em caso de acidente ou morte, atendendo, também,

às exigências do país de destino por todo o período de mobilidade. O comprovante da contratação desses serviços deverá ser encaminhado à SUPAI ([supai@reitoria.ufrb.edu.br](mailto:supai@reitoria.ufrb.edu.br)).

5.3 Caso não tenha recursos financeiros para permanecer na instituição anfitriã/país, o(a) discente poderá ter que interromper a mobilidade e retornar ao Brasil a qualquer tempo.

5.3.1 Os custos com o retorno serão da responsabilidade do(a) discente.

5.4 É responsabilidade do(a) candidato(a) realizar pesquisa de custos e planejamento financeiro para participação no programa de mobilidade internacional, estando ciente de que as informações mencionadas no Anexo V (Custo de vida no exterior) não isentam os(as) candidatos(as) de realizar pesquisas mais amplas e detalhadas acerca da instituição/país de destino.

## 6. DO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A MOBILIDADE INTERNACIONAL

6.1 Haverá concessão de auxílio financeiro institucional aos(às) discentes selecionado(as) neste edital para subsidiar parte dos gastos com a realização da mobilidade internacional, conforme indicado na tabela a seguir:

IES	Valor	Forma de pagamento
UTAD,IPB,UBT,USC	R\$.10.000,00	Duas parcelas
UACH	R\$ 6.000,00	Parcela única

6.1.1 Em caso de dificuldades orçamentárias e indisponibilidade de recursos decorrentes da falta de repasses de verbas governamentais ou outras dificuldades de gestão, a SUPAI/UFRB irá suspender o auxílio financeiro de que trata este edital a qualquer momento.

6.1.1.1 O auxílio de que trata este item constitui-se em uma ajuda parcial aos(às) discentes, não se caracterizando como financiamento integral para permanência, respeitando, portanto, o inciso II do artigo 35 da Instrução Normativa 10/2023 da PROPAAE.

6.1.2 O auxílio financeiro no valor de R\$ 10.000,00 será pago em 02 (duas) parcelas de R\$5.000,00 cada.

6.1.2.1 A primeira parcela será solicitada pela SUPAI após o(a) discente apresentar, via e-mail [supai@reitoria.ufrb.edu.br](mailto:supai@reitoria.ufrb.edu.br), a carta de aceite da IES anfitriã e o Termo de concessão de bolsa devidamente assinado. O pagamento do auxílio será efetuado respeitando-se os prazos de tramitação do processo na UFRB.

6.1.2.2 A segunda parcela no valor de R\$ 5.000,00 será paga a partir da finalização do primeiro mês de aulas, sendo necessária a apresentação das passagens aéreas para o país de destino, visto de estudante e dos comprovantes de matrícula na instituição anfitriã.

6.1.2.3 O auxílio financeiro no valor de R\$ 6.000,00 será pago em parcela única a ser solicitada pela SUPAI após o(a) discente apresentar, via e-mail [supai@reitoria.ufrb.edu.br](mailto:supai@reitoria.ufrb.edu.br), a carta de aceite da IES anfitriã e Termo de concessão de bolsa devidamente assinado.

6.1.5 O auxílio financeiro de que trata este edital será pago em conta corrente e nominal do(a) discente, pertencente à instituição bancária no Brasil, não podendo ser conta conjunta.

6.2 Não haverá concessão de auxílio financeiro em caso de prorrogação da mobilidade.

6.3 O(A) discente deverá manter sob sua responsabilidade os comprovantes originais de despesas efetuadas com mobilidade para fins de comprovação.

6.4 O(A) discente deverá devolver a bolsa, total ou parcial, nas seguintes situações:

- a) pelo abandono ou pela desistência do Programa de Mobilidade;
- b) por reprovações advindas da não frequência às aulas e atividades propostas;
- c) pelo desempenho acadêmico insatisfatório, isto é, quando for reprovado em 50% ou mais dos componentes curriculares nos quais tenha se matriculado.
- d) caso não retorne ao Brasil em até 30 dias após o encerramento da mobilidade, devendo enviar à SUPAI, através do e-mail([supai@reitoria.ufrb.edu.br](mailto:supai@reitoria.ufrb.edu.br)), comprovante das passagens aéreas de retorno ao país antes do término da mobilidade.
- e) caso haja suspensão/cancelamento deste Edital e, porventura, tenha recebido alguma parcela da bolsa antes do início do intercâmbio.
- f) mediante suspensão/negativa da mobilidade pela instituição anfitriã e, porventura, tenha recebido alguma parcela da bolsa antes do início do intercâmbio.

6.4.1 A devolução dos valores será parcial exclusivamente para os casos nos quais o(a) discente tiver recebido apenas uma parcela do auxílio. Para as demais situações, o valor total do auxílio terá de ser devolvido à UFRB.

6.4.2 Constatando-se a incidência em um ou mais dos incisos dispostos no item 6.4, a dívida será cobrada imediatamente e sem notificação prévia ao(à) discente, que fica obrigado a ressarcir à UFRB, através de GRU, sob pena de ser inscrito na Dívida Ativa da União (DAU) e/ou no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal) – em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 e Portaria STN nº 685, de 14 de setembro de 2006 – caso a devolução dos valores devidos não seja efetuada no prazo



estipulado pelo setor competente mediante abertura do devido processo administrativo se for necessário.

## 7. DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CANDIDATO(A)

7.1 É de total responsabilidade dos(as) candidatos(as):

- a) Organizar, conferir e enviar toda documentação necessária para a inscrição, respeitando os prazos estabelecidos neste edital;
- b) Elaborar plano de estudos em conjunto com a coordenação do curso, ou docente designado(a) pelo Colegiado de Curso para tal, relacionando os componentes curriculares a serem cursados na instituição anfitriã com os componentes equivalentes na UFRB. O plano só será aceito com assinatura do(a) coordenador(a) do curso.
- c) Verificar junto à instituição anfitriã e aos órgãos consulares, a documentação necessária para efetivação do processo de mobilidade nas devidas instâncias e o prazo para obtenção dos documentos exigidos ( passaporte, vistos, seguro saúde, etc).
- d) Realizar o devido planejamento financeiro antes de se inscreverem no programa, considerando também os custos como: emissão de passaporte, requerimento de visto, taxas bancárias, contratação de seguro saúde internacional, incluindo cobertura de acidentes e repatriação, passagens, moradia, alimentação e manutenção geral no país de destino.
- e) Acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo no site da Superintendência de Assuntos Internacionais (SUPAI/UFRB), através da página eletrônica da SUPAI: <https://www.ufrb.edu.br/supai/editais-mobilidade>.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição, gratuita, será realizada no período estabelecido no cronograma deste edital.

8.2. Para se inscrever o(a) discente, que cumprir os requisitos estabelecidos no item 2, deve preencher o Formulário de Inscrição disponibilizado no endereço <https://www.ufrb.edu.br/supai/editais-mobilidade> e anexar os documentos listados abaixo, compilados em arquivo único, que deverá ser identificado com o nome do(a) candidato(a), no formato PDF, na seguinte ordem:

- a) Foto atual, colorida e sem adereços;
- b) Cópia do RG;
- c) Histórico acadêmico atualizado;
- d) Plano de estudos da UFRB **devidamente preenchido e assinado pelo(a) discente e pelo(a) coordenador(a) do curso** (Anexo I);
- e) Plano de estudos da IES anfitriã **devidamente preenchido e assinado pelo(a) discente e pelo(a) coordenador(a) do curso** exclusivamente para as IES: UACH, IPB e UTAD (Anexos II);
- f) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo III);
- g) Barema devidamente preenchido (Anexo IV);



h) Certificados comprobatórios das atividades indicadas no Barema, contemplando o período do curso de graduação atual na UFRB, incluindo a graduação anterior no caso dos BI e similares cursados na instituição e emitidos até a data do lançamento de edital.

i) Comprovante de proficiência no idioma inglês ou alemão, conforme itens 2.6.1; 2.6.1.1; 2.6.1.2 e 2.6.1.3 deste edital, exigido exclusivamente para os(as) candidatos(as) que optarem pela UBT.

8.2.1 Os anexos I, II III e IV serão disponibilizados, em formato editável, no endereço <https://www.ufrb.edu.br/supai/editais-mobilidade>.

8.3 Não serão aceitos documentos complementares enviados posteriormente e/ou separados da inscrição.

8.4 Não serão admitidas inscrições do(a) mesmo(a) candidato(a) para mais de uma instituição estrangeira. Caso haja mais de uma inscrição por aluno(a), será considerada a última inscrição como válida.

8.5 Os documentos anexados devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem.

8.5.1 O(A) candidato(a) que inserir documentação ilegível ou incompleta será automaticamente desclassificado(a).

8.6 A Comissão Permanente de Seleção não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a finalização da inscrição.

8.7 A homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico da SUPAI (<https://www.ufrb.edu.br/supai/editais-mobilidade>), na data prevista no cronograma deste edital.

8.7.1 Só serão homologadas as inscrições que atenderem TODOS os requisitos contidos neste edital.

## **9. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ESTUDO**

9.1 Para que os estudos possam ser aproveitados após o retorno da mobilidade, os componentes escolhidos precisam ser equivalentes aos componentes curriculares do seu curso na UFRB.

9.1.1 Nos casos em que a IES anfitriã não definir uma quantidade específica de componentes curriculares a serem cursados, recomenda-se que sejam escolhidos no mínimo 04 e no máximo 07 componentes curriculares.

9.2 Nos planos aprovados deverão constar como os componentes serão aproveitados após a realização da mobilidade pelo(a) discente. O(A) Coordenador(a) ou Colegiado, registrará obrigatoriamente em todos os campos correspondentes se as atividades formativas são: equivalente obrigatória; equivalente optativa; eletiva.

9.2.1 No caso em que o componente a ser aproveitado for equivalente a uma atividade eletiva, é obrigatória a indicação do componente curricular no plano de estudos.

9.3 As assinaturas nos Plano de Estudos podem ser feitas com assinaturas digitalizadas, assinaturas via portal Gov.br e outras modalidades autenticáveis.

9.4 Não serão aceitos pela Comissão, sob hipótese alguma, os planos de estudos que se enquadrarem em alguma(s) das alíneas abaixo:

- a) Faltando a assinatura do(a) discente;
- b) Sem a assinatura do(a) coordenador(a);
- c) Sem a informação em um dos campos correspondentes sobre as atividades formativas serem equivalente obrigatória; equivalente optativa; eletiva;
- d) Quando o campo correspondente indicar equivalência apenas como eletiva e não houver informação/definição do componente curricular a ser aproveitado.

9.5 É responsabilidade da Coordenação do curso proceder à análise do plano de estudos em tempo hábil, a fim de que sejam observados os prazos estabelecidos neste Edital.

## 10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo seletivo será realizado em uma única etapa eliminatória que consistirá na apreciação do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do(a) discente e na análise do Barema proposto neste edital.

10.2 A composição da nota final (Nf) de cada candidato(a) classificado(a) será calculada conforme a fórmula:  $Nf = (IRA \times 0,5) + [(Nota \text{ do Barema} \times 0,5)/10]$

10.2.1 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente das notas finais para ocupar as vagas de intercâmbio dispostas neste edital.

10.2.2 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa for igual ou superior a cinco.

10.2.3 Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o(a) discente que, na ordem a seguir, possua, sucessivamente:

- i. Maior idade conforme Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- ii. Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- iii. Maior nota do Barema.

## 11. DOS RESULTADOS

11.1 O resultado de cada etapa será publicado no endereço eletrônico da SUPAI: <https://www.ufrb.edu.br/supai/editais-mobilidade>.

11.2 Ao término do processo seletivo, os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão convocados(as) para ocupar as vagas disponíveis.

11.3 Os(As) candidatos(as) que forem classificados(as), mas não selecionados(as) dentro do número de vagas disponíveis, ficarão em Cadastro de Reserva (CR) e poderão ser convocados(as) de acordo com a disponibilidade de vagas e na ordem de classificação final no processo seletivo, desde que haja tempo hábil para sua nomeação na instituição de destino.

## 12. DOS RECURSOS

12.1 Havendo qualquer discordância referente aos resultados do presente processo seletivo, o(a) candidato(a) indeferido(a) poderá interpor recursos referentes à homologação das inscrições e aos resultados estritamente nos períodos estipulados no cronograma deste edital.

12.1.1 Para interposição de recurso, o(a) discente(a) deverá preencher e enviar o Formulário eletrônico disponibilizado no endereço <https://www.ufrb.edu.br/supai/editais-mobilidade>, dentro do período estipulado no cronograma deste edital.

12.1.1.1 Somente serão aceitos recursos interpostos dentro dos prazos estipulados.

12.1.1.2. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado final.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) DISCENTE APROVADO(A) NA MOBILIDADE INTERNACIONAL

13.1 Os(As) discentes aprovados(as) deverão participar da Reunião online, conforme estabelecido no cronograma deste edital, para orientações acerca dos trâmites para a mobilidade internacional e nomeação junto à IES estrangeira.

13.1.1 Por nomeação entende-se a formalização da candidatura junto à IES estrangeiras, que ocorrerá de acordo com as exigências de cada instituição.

13.2 Apresentar à SUPAI e/ou à IES estrangeira toda e qualquer documentação adicional exigida após o processo seletivo, dentro dos prazos estipulados.

13.2.1 O(A) discente que não entregar os documentos exigidos pela SUPAI e/ou pela instituição anfitriã, nos prazos determinados, estará impossibilitado(a) de participar do intercâmbio para o qual foi selecionado(a), cedendo a vaga para o(a) discente classificado(a)

imediatamente subsequente do cadastro de reserva, observando-se o prazo máximo e viabilidade de ingresso, conforme calendário da IES anfitriã.

13.3 O(A) discente deverá manter contato com a SUPAI e com a coordenação do curso, ou pessoa designada, para fins de acompanhamento das atividades acadêmicas durante o período de mobilidade.

13.3.1 O(A) discente deverá informar o dia da viagem por e-mail ([supai@reitoria.ufrb.edu.br](mailto:supai@reitoria.ufrb.edu.br)), antes do início da mobilidade.

13.3.2 Caso sejam realizadas viagens fora do país de destino durante o período de mobilidade, o(a) discente deverá comunicar a SUPAI antes de efetuar qualquer deslocamento, informando o local da viagem, as datas de partida e retorno, além de uma forma de contato durante esse período.

13.4 Obedecer às regras legais e às normas de conduta da instituição anfitriã e do país de destino, atentando-se para as atualizações desses dispositivos legais.

13.4.1 Em caso de descumprimento de normas e regras do país e da instituição de destino, mediante comunicação oficial, por parte da instituição anfitriã, que reporte conduta acadêmica, legal e administrativa inapropriadas, os auxílios concedidos de que tratam este edital serão suspensos e o(a) discente deverá retornar ao Brasil em um prazo de até 30 dias. A reinserção no semestre acadêmico na UFRB fica condicionada à análise da Coordenação do Curso e em observância ao quantitativo de faltas, conforme os artigos 137 e 138 da Resolução CONAC nº. 004/2018.

13.5 Participar das atividades acadêmicas, respeitando os números mínimos e máximos de créditos estipulados pela instituição anfitriã.

13.6 Ao término da mobilidade, o(a) discente deverá providenciar junto à universidade anfitriã, os documentos oficiais, emitidos por autoridade competente, relativos ao período de estudos no exterior tais como: histórico escolar contendo o sistema de notas e avaliação, ementas das disciplinas cursadas com o conteúdo programático e com a carga horária teórica e prática.

13.7 Após o retorno, o(a) discente participante da mobilidade acadêmica internacional fica comprometido(a) a se vincular ou elaborar um projeto, para realização junto à comunidade acadêmica da UFRB ou à comunidade externa da região.

13.8 Em até 30 dias, após o término da mobilidade acadêmica internacional, o(a) discente deve entregar o Relatório de Mobilidade Internacional junto à SUPAI.

## 14. DO CRONOGRAMA

14.1 Este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>Evento</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do Edital	13 de fevereiro de 2023
Período de Inscrição	13 de fevereiro a 24 de março de 2023
Homologação das inscrições	03 de abril de 2023
Interposição de recurso à homologação das inscrições	04 de abril de 2023
Homologação das inscrições após análise dos recursos	10 de abril de 2023
<b>Resultado da Seleção</b>	12 de abril de 2023
Interposição de recurso referente ao Resultado	13 de abril de 2023
<b>Resultado Final</b>	17 de abril de 2023
<b>Reunião on-line com os discentes selecionados</b>	19 de abril de 2023 às 13h00min

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A UFRB, a qualquer tempo, poderá determinar a anulação da inscrição e/ou da participação do(a) discente na Mobilidade Internacional que trata este edital, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

15.2 Durante o período de intercâmbio ficará registrado no histórico acadêmico do(a) discente, a participação na mobilidade acadêmica internacional, através do processo de registro de mobilidade feito pela SUPAI.

15.3 O(A) discente poderá solicitar antecipação das atividades acadêmicas, para fins de conclusão do semestre acadêmico, desde que esteja de acordo com o Regulamento de Graduação da UFRB, artigos 137 e 138 da Resolução CONAC nº 004/2018.

15.4 Recomenda-se que todos(as) os(as) discentes designem um(a) procurador(a) antes de viajar para garantir a resolução de questões que surjam durante sua estadia no exterior.

15.5 Após o término das atividades no exterior, o(a) discente poderá requisitar a equivalência de disciplinas e aproveitamento de estudos, em conformidade com o plano de estudos elaborado conjuntamente com a coordenação do curso ao qual esteja vinculado, conforme Regulamento de Graduação da UFRB (Resolução CONAC nº 004/2018).

15.6 Para maiores informações sobre o processo seletivo, entrar em contato, exclusivamente, pelo email: [inscricaosupai@ufrb.edu.br](mailto:inscricaosupai@ufrb.edu.br).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

---

15.7 Os casos omissos a este edital serão julgados pela comissão de seleção, consultadas as devidas instâncias e áreas quando pertinentes.

Cruz das Almas - BA, 13 de fevereiro de 2023.

Comissão Permanente de Seleção de Mobilidade Internacional - Portaria 685/2022  
**Superintendência de Assuntos Internacionais e Pró-Reitoria de Graduação**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

**ANEXO I**  
**PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL**  
**PLANO DE ESTUDO DA UFRB**

NOME COMPLETO			NOME SOCIAL (Se houver)			
CURSO			SEMESTRE QUE ESTÁ CURSANDO		MATRÍCULA:	
INSTITUIÇÃO DE DESTINO (Nome e SIGLA)					PAÍS	
DURAÇÃO DA MOBILIDADE			ESPECIFIQUE O PERÍODO DA MOBILIDADE			
( ) 01 Semestre ( ) 02 Semestres ( ) Pedido de Prorrogação			_____ de 202__ até _____ de 202__			
ATIVIDADES FORMATIVAS A CURSAR NA IES			DISCIPLINA EQUIVALENTE DA UFRB			
Código	Nome	Carga horária	Código	Nome	Carga Horária	Indicação de Aproveitamento <sup>1</sup>
<b>AUTORIZAÇÃO INSTITUCIONAL</b> (Reservada à Coordenação do Colegiado do Curso de Graduação)						
CENTRO DE ENSINO			NOME DO(A) COORDENADOR(A) DO COLEGIADO DO CURSO			
TELEFONE			E-MAIL		MOBILIDADE AUTORIZADA?	
					( ) SIM ( ) COM RESTRIÇÕES	
INDIQUE QUALQUER OBSERVAÇÃO QUANTO AO PEDIDO DO/A DISCENTE						

<sup>1</sup> Indicar como cada atividade formativa cursada pelo/a discente durante a mobilidade internacional poderá ser aproveitada, se: Equivalente Obrigatória (E-Obg); Equivalente Optativa (E-Opt) ou Eletiva.



Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Assinatura do/a discente

Assinatura do/a Orientador/a (se houver)

Assinatura e carimbo do/a Coordenador/a do Colegiado do Curso

### Anexo II - Plano de estudos IPB



### Ensino Superior Acordo de Estudos

Nome do estudante \_\_\_\_\_

Ano letivo 20\_\_\_\_/20\_\_\_\_

Estudante	Apelido(s) (sobrenome)	Nome	Data de nascimento	Nacionalidade <sup>1</sup>	Sexo [M/F]	Ciclo de estudos <sup>2</sup>	Área de estudos <sup>3</sup> Nome do curso
Instituição de origem	Nome	Faculdade/ Departamento	Código Erasmus <sup>4</sup> (caso se aplique)	Morada (Faculdade)	País	Nome da pessoa de contacto <sup>5</sup> (Administrativo da faculdade); e-mail; telefone	
						Renata Santos ( <a href="mailto:supai@reitoria.ufrb.edu.br">supai@reitoria.ufrb.edu.br</a> )	
Instituição de acolhimento	Nome	Faculdade/ Departamento	Código Erasmus (caso se aplique)	Morada	País	Nome da pessoa de contacto; e-mail; telefone	
	Instituto Politécnico de Bragança	-	-	Campus Santa Apolónia, Bragança	Portugal	Natália Sofia Matos dos Santos ( <a href="mailto:natalia@ipb.pt">natalia@ipb.pt</a> )	

### Antes da mobilidade

*Plano de estudos da instituição de acolhimento*

Tabela A Antes da mobilidade	Período previsto da mobilidade: _____			
	Código da unidade <sup>6</sup> curricular (caso se aplique)	Nome da unidade curricular da instituição de acolhimento (conforme indicado no plano de estudos <sup>7</sup> )	Semestre [Por ex., 1 <sup>o</sup> /2 <sup>o</sup> ]	Número de créditos ECTS <sup>8</sup> ou o número de horas, que será atribuído pela instituição de acolhimento após conclusão com aproveitamento

Hiperligação para o plano de estudos da instituição de acolhimento descrevendo os resultados de aprendizagem:

Compromisso, assinaturas e carimbo (carimbo da instituição de origem [obrigatório]; da instituição de acolhimento [caso se aplique])					
Ao assinar este documento, o estudante, a instituição de origem e a instituição de acolhimento confirmam que aprovam o Contrato de Estudos e que irão cumprir todas as disposições acordadas pelas partes intervenientes. As instituições de origem e acolhimento comprometem-se a aplicar todos os princípios acordados no Acordo Interinstitucional. A instituição de acolhimento confirma que as unidades curriculares indicadas na Tabela A estão em conformidade com o seu plano de estudos e devem ser disponibilizadas ao estudante. A instituição de origem compromete-se a reconhecer todos os créditos obtidos na instituição de acolhimento relativos à conclusão com aproveitamento em todas as unidades curriculares e a contabilizá-las para o grau do estudante, conforme descrito na Tabela B. Quaisquer exceções ao disposto encontram-se no documento anexo a este Contrato de Estudos e foram acordadas por todas as partes intervenientes. O estudante e a instituição de acolhimento irão comunicar à instituição de origem quaisquer problemas ou alterações respeitantes ao programa de estudos, pessoas responsáveis e/ou período de estudos.					
Compromisso	Nome	E-mail	Cargo	Data	ASSINATURA, CARIMBO
Estudante			Estudante		
Responsável <sup>10</sup> na instituição de origem					
Responsável na instituição de acolhimento <sup>11</sup>					

<sup>1</sup> **Nacionalidade:** país ao qual a pessoa pertence em termos administrativos e que emite o documento de identificação e/ou passaporte.

<sup>2</sup> **Ciclo de estudos:** Curta duração (nível 5 do EQF) / Bacharelato ou 1º ciclo equivalente (nível 6 do EQF) / Mestrado ou 2º ciclo equivalente (nível 7 do EQF) / Doutoramento ou 3º ciclo equivalente (nível 8 do EQF).

<sup>3</sup> **Área de estudos:** área do grau que será conferido ao estudante pela instituição de origem.

<sup>4</sup> **Código Erasmus:** um identificador único que todas as instituições de ensino superior às quais foi conferida a Carta Erasmus para o Ensino Superior (ECHE) recebem. Aplica-se apenas a instituições de ensino superior situadas em países pertencentes ao programa.

<sup>5</sup> **Pessoa de contacto:** a pessoa que representa um elo de ligação para informação administrativa e que, dependendo da estrutura da instituição de ensino superior, pode ser o coordenador de departamento ou alguém que trabalhe no gabinete de relações internacionais ou organismo equivalente na instituição.

<sup>6</sup> Uma "unidade curricular" é uma experiência de aprendizagem isolada com uma estrutura formal que integra resultados da aprendizagem, créditos e formas de avaliação. Exemplos de unidades curriculares são: uma disciplina, um seminário, trabalho de laboratório, trabalho prático, preparação/investigação para tese, janelas de mobilidade ou unidades extracurriculares isoladas.

<sup>7</sup> **Plano de estudos:** informação detalhada, fácil de utilizar e atualizada sobre o ambiente de aprendizagem da instituição que deve ser disponibilizado aos estudantes antes do período de mobilidade e ao longo dos seus estudos, de modo a permitir-lhes efetuar as decisões corretas e utilizar o seu tempo da forma mais eficiente. A informação diz respeito, por exemplo, às qualificações atribuídas, aos procedimentos de aprendizagem, ensino e avaliação, ao nível dos cursos, às unidades curriculares individuais e aos recursos de aprendizagem. O plano de estudos deve incluir os nomes das pessoas a contactar, com informação sobre como, quando e onde é possível contactá-las.

<sup>8</sup> **Créditos ECTS (ou equivalente):** em países onde o sistema de créditos ECTS não estiver implementado, particularmente para instituições situadas em países parceiros que não participem no processo de Bolonha, os "ECTS" devem ser substituídos em todas as tabelas relevantes pelo nome do sistema equivalente ao utilizado, juntamente com uma hiperligação que encaminhe para uma explicação do sistema e colocarem o número de horas.

<sup>9</sup> **Nível de competência linguística:** a descrição dos Níveis Europeus de Línguas (CEFR) está disponível em: <https://europass.cedefop.europa.eu/en/resources/european-language-levels-cefr>

<sup>10</sup> **Responsável na instituição de origem:** um académico que tenha a autoridade para aprovar o Contrato de Estudos, para excepcionalmente proceder a alterações ao mesmo quando necessário, bem como para garantir o total reconhecimento do programa em nome do organismo académico responsável. O nome e e-mail do responsável deve ser preenchido apenas se for diferente dos dados da pessoa de contacto referida no início deste documento.

<sup>11</sup> **Responsável na instituição de acolhimento:** o nome e e-mail do responsável deve ser preenchido apenas se for diferente dos dados da pessoa de contacto referida no início deste documento.



Anexo II - Plano de estudos UTAD

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO



UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Programa Internacional de Mobilidade de Estudantes – Cooperação  
International Student Mobility Programmes – Cooperation  
**COMPROMISSO DE RECONHECIMENTO ACADÉMICO**  
**LEARNING AGREEMENT**  
ANO ACADÉMICO 2021 /2022

Foto recente

**Dados do estudante / Student's personal data**

Apelido / Family name		B.I.-Passaporte/ ID Card - Passport	
Nome / First name		Área de estudo /Study Area	
Faculdade / Faculty-Institute	Código Institucional	/ ID Code of the Home Institution	Curso / Year
Universidade Anfitriã / Host Institution	Brasil		
UTAD		Pais / Country	Portugal
Tel.:		e-mail:	

**Disciplinas / Subjects**

Course unit code	Disciplinas na Universidade de Origem COURSES AT HOME INSTITUTION	Créditos ECTS	Course unit code	Disciplinas na Universidade de Acolhimento COURSES AT HOST INSTITUTION	Créditos ECTS
<b>TOTAL ECTS</b>			<b>TOTAL ECTS</b>		

Se necessário, continue esta lista numa folha separada/If necessary, continue this list on a separate sheet

**Instituição de origem/ Sending Institution**

Confirmamos que o contrato de estudos é aprovado / We confirm that this proposed programme of study is approved

ASSINATURA DO DIRECTOR DE CURSO/MOBILIDADE  
COORDINATOR'S SIGNATURE  
DATA / DATE

ASSINATURA COORDENADOR INSTITUCIONAL  
INSTITUTIONAL COORDINATOR'S SIGNATURE  
DATA / DATE:

CARIMBO /SEAL

CARIMBO /SEAL

**ASSINATURA DO ESTUDANTE / STUDENT'S SIGNATURE**

**Instituição de Acolhimento / Receiving institution (Please return to sending institution signed and stamped)**

Confirmamos que o contrato de estudos é aprovado / We confirm that this proposed programme of study is approved

ASSINATURA DO DIRECTOR DE CURSO/MOBILIDADE  
COORDINATOR'S SIGNATURE  
DATA / DATE

ASSINATURA COORDENADOR INSTITUCIONAL  
INSTITUTIONAL COORDINATOR'S SIGNATURE

DATA / DATE:

CARIMBO /SEAL

CARIMBO /SEAL

**Anexo II - Plano de estudos UACH**



UNIVERSIDAD AUTÓNOMA CHAPINGO  
 DEPARTAMENTO DE INTERCAMBIO ACADÉMICO  
 Y ASUNTOS INTERNACIONALES

**CONTRATO DE ESTUDIOS Preliminar  
 VISITANTES**

Nombre(s) del estudiante:	
Apellidos:	
Institución de origen:	
País:	

**DETALLES DEL PROGRAMA/CONTRATO DE ESTUDIO PRELIMINAR**

Año/Clave	Nombre de la Asignatura del Plan de Estudios de la UACH	Departamento o División de la UACH	No. de Horas

**INSTITUCIÓN DE ORIGEN**

Confirmamos que el programa/contrato de estudios propuesto esta aceptado.	
Nombre y firma del Coordinador Académico	Nombre y firma del Responsable de la Oficina de Relaciones Internacionales
Fecha: Haga clic aquí para escribir una fecha.	Fecha: Haga clic aquí para escribir una fecha.
Sello:	

## ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO

### PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

Pelo presente instrumento, com o fim de estabelecerem-se obrigações e responsabilidades, eu, \_\_\_\_\_, discente da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, portador/a da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente no endereço, \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, regularmente matriculado/a no Curso \_\_\_\_\_, sob número de matrícula \_\_\_\_\_ e inscrito/a no Programa de Mobilidade Acadêmica desenvolvido pela UFRB, regido pelo Edital \_\_\_\_\_ para a Instituição \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada Universidade Anfitriã, disponho-me ao cumprimento das seguintes cláusulas:

### DO AFASTAMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Reconhecer que a participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional não se caracteriza como transferência de instituição ou de curso, e, para efeitos de aproveitamento de estudos, poderá ter duração de até 02 (dois) semestres letivos.

**Parágrafo Único:** Mediante manifestação de interesse do/a discente, a mobilidade acadêmica será prorrogável por mais um semestre letivo, conforme haja anuência das instituições envolvidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Solicitar do Colegiado de Curso, no prazo mínimo de 15 dias antes do afastamento, a realização antecipada das atividades avaliativas em que estiver matriculado/a, caso o afastamento para mobilidade se inicie depois de transcorrido 75% do semestre letivo da UFRB.

**Parágrafo Primeiro:** O/a discente só será afastado/a se tiver frequência e nota suficiente para aprovação, estabelecidos estes critérios nas normativas da UFRB.

**Parágrafo Segundo:** Nos casos em que a Mobilidade Acadêmica Internacional for iniciada antes de transcorridos 75% do semestre letivo da UFRB, a inscrição em atividades formativas nesta instituição será cancelada, e será registrada no Histórico Acadêmico apenas a participação em Programa de Mobilidade Acadêmica.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Informar imediatamente à Superintendência de Assuntos Internacionais – SUPAI e ao Colegiado de seu curso, a ocorrência de algum fato que venha a impedir a ida para a universidade anfitriã ou interromper o período de mobilidade.

**CLÁUSULA QUARTA:** Enviar à SUPAI, via e-mail [supai@reitoria.ufrb.edu.br](mailto:supai@reitoria.ufrb.edu.br), no início das atividades de mobilidade, documento que comprove o ingresso na instituição anfitriã.

**CLÁUSULA QUINTA:** Assumir o compromisso de manter comportamento condizente com os padrões de ética, moralidade e cidadania em sua convivência acadêmica e social, obedecer às normas legais e às regras de conduta da UFRB, da Universidade Anfitriã e/ou do País de destino, observar as normas legais do Programa de Mobilidade Internacional e Convênios firmados para este fim, representando positiva e dignamente a UFRB perante as demais instituições.

**Parágrafo Único:** O/A discente arcará individualmente com a responsabilidade pelos atos por ele/a praticados que venham a ferir os princípios da boa convivência e as normas legais ou regulamentares em vigor, bem como pelos prejuízos que der causa por conta de conduta inadequada ou pela inobservância deste Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA SEXTA:** Assumir todas as despesas de viagem e de manutenção no país de destino, tais como: emissão de passaporte/visto, compra de passagens aéreas de ida e volta, contratação de seguro-saúde, alimentação, transporte, taxas de moradia estudantil, taxas bancárias, gastos decorrentes de chegada antecipada ao país de destino, bem como, se for o caso, de prorrogação da estada após o término do período da mobilidade indicado na carta de aceite, dentre outros.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Caso seja contemplado com bolsas/auxílios para realização da mobilidade, o/a discente deverá utilizar os recursos exclusivamente no custeio das despesas relativas ao intercâmbio, mantendo sob sua responsabilidade os comprovantes originais de despesas efetuadas, caso seja solicitada comprovação.

**Parágrafo primeiro:** Assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, nas seguintes situações:

- a) abandono ou desistência do Programa de Mobilidade;
- b) reprovações por não frequência às aulas e atividades propostas;
- c) desempenho acadêmico insatisfatório de acordo com avaliação feita pela instituição de destino e pelo(s) orientador(es), quando houver;
- d) não retornar à UFRB em até 30 dias após o encerramento da mobilidade.
- e) caso haja suspensão/cancelamento deste Edital e, porventura, tenha recebido alguma parcela da bolsa antes do início do intercâmbio.
- f) mediante suspensão/negativa da mobilidade pela instituição anfitriã e, porventura, tenha recebido alguma parcela da bolsa antes do início do intercâmbio.

**Parágrafo segundo:** Estar ciente que não haverá concessão de bolsas em caso de prorrogação da mobilidade acadêmica.

**CLÁUSULA OITAVA:** Participar de todas as atividades acadêmicas previamente acordadas com a Instituição Anfitriã até o final do prazo estabelecido para a mobilidade, sob pena de ser reprovado em mobilidade e de ter que indenizar a(s) agência(s) de fomento ou IES que lhe

tenha(m) dado vantagens materiais tais como bolsa, passagem aérea, seguro-saúde, diária de hotel ou similar.

**Parágrafo único:** O/A discente assumirá as consequências decorrentes da reprovação em alguma(s) das atividades formativas cursadas na Instituição Anfitriã, inclusive cursando-a(s) novamente na UFRB.

**CLÁUSULA NONA:** Responder às solicitações da UFRB, quando instado/a.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Responsabilizar-se pela obtenção, guarda e renovação de seu visto de estudo e de quaisquer outros documentos exigidos pelo país de destino para efeito de ingresso ou permanência, assumindo integralmente o pagamento das despesas respectivas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Abster-se de portar, intermediar ou consumir substâncias entorpecentes ou ilícitas, armas de fogo, assim como de praticar quaisquer atividades que impliquem risco à sua vida ou sob a integridade física sua ou de outrem.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Cumprir todas as exigências contidas na legislação do país de destino e contratar seguro adequado, caso pretenda conduzir veículo durante o Período de Intercâmbio desenvolvido em universidade estrangeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Comunicar ao Gestor do Programa de Mobilidade qualquer solicitação e/ou intercorrência.

#### **DO RETORNO À UFRB**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Retornar à UFRB, em um prazo de até 30 dias, após o término do período de Mobilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** No prazo de até 30 dias, após o final do período de Mobilidade Acadêmica, apresentar à SUPAI o relatório das atividades desenvolvidas durante a mobilidade e os documentos comprobatórios das atividades realizadas (Histórico Acadêmico Completo ou documento similar expedido pela Instituição Anfitriã), os quais serão encaminhados à avaliação pelo Colegiado de Curso do/a discente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Obedecer às normas estabelecidas no Regulamento de Ensino de Graduação da UFRB quanto ao aproveitamento das atividades desenvolvidas durante a Mobilidade Internacional,

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Auxiliar a PROGRAD e SUPAI na divulgação do Programa Mobilidade Acadêmica Internacional entre os/as demais discentes da UFRB, prestando informações sobre sua experiência sempre que solicitado/a por qualquer interessado/a ou pela própria Universidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Seguir as orientações da OMS e das autoridades locais para prevenir a contaminação e assumir inteira responsabilidade pela permanência em mobilidade internacional durante a pandemia da COVID-19.





**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Responder por quaisquer infrações ao Regimento Geral da UFRB, bem como cumprir fielmente todas as obrigações firmadas no presente Termo de Compromisso durante a vigência da mobilidade. O não cumprimento das obrigações acordadas acarretará na suspensão e/ou devolução dos auxílios/bolsa da UFRB, assim como em penalidades cabíveis, de acordo com o Regimento da UFRB e normativas civis e penais vigentes no país onde fez mobilidade acadêmica, .

E, por estar de inteiro acordo com as condições aqui pactuadas, o/a discente participante do Programa de Mobilidade Internacional firma o presente Termo de Compromisso.

Cruz das Almas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

**Assinatura do/a discente**

## ANEXO IV - BAREMA

<b>Atividades curriculares e extracurriculares do(a) candidato(a)</b> (só serão aceitos certificados emitidos até a data do lançamento de edital)				
<b>Atividades</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Total</b>
Participação em Programa de Iniciação Científica ou Tecnológica(PIBIC/PIBIT) ou outra Bolsa de Iniciação Científica comprovados via certificados ou declarações	1/semestre	4	4	
Participação em Programa de Monitoria Acadêmica e/ou Suporte Virtual, comprovados via certificados emitidos pela PROGRAD	1/semestre	4	4	
Participação em Programa de Extensão e/ou PIBEX	1/semestre	4	4	
Participação em Programa de Educação Tutorial (PET)	1/semestre	4	4	
Participação em Programa de Iniciação Docente (PIBID) ou Residência Pedagógica	1/semestre	4	4	
Participação em Programa PPQ, comprovada via certificados ou declarações emitidos pela PROPAAE	1/semestre	4	4	
Estágio extracurricular durante a graduação, na área do curso em que está matriculado, com carga horária máxima de 360 h.	1/cada	4	4	
Estágio extracurricular durante a graduação, na área do curso em que está matriculado, com carga horária superior a 360 h.	1,5/cada	4	6	
Participação em cursos de aperfeiçoamento (igual ou superior a 20 horas) como ouvinte	0,5/cada	6	3	
Participação em eventos científicos internacionais como ouvinte (igual ou superior a 16 horas)	0,2/cada	5	1	
Participação em eventos científicos nacionais e/ou regionais como ouvinte (igual ou superior a 16 horas)	0,1/cada	10	1	
Apresentação em Evento internacional	2,0/evento	3	6	
Publicação de trabalho completo nos anais de Evento Internacional	2,0/cada	3	6	

Publicação de resumo/resumo expandido em anais de Evento Internacional	1,0/cada	3	3	
Apresentação em Evento nacional e/ou regional	1,5/cada	4	6	
Publicação de trabalho completo nos anais em Evento nacional	1,5/cada	4	6	
Publicação de resumo/resumo expandido completo nos anais em Evento nacional	1,0/cada	4	4	
Apresentação de Pôster em eventos internacionais	0,5/cada	4	2	
Apresentação de Pôster em eventos nacionais	0,25/cada	4	1	
Publicação de artigo científico em periódico	1,5/cada	3	4,5	
Organização de eventos técnico-científico nacionais e internacionais (Somente como Organizador/a ou Coordenador/a	1,0/cada	4	4	
Participação em projeto de Extensão e/ou eventos nas categorias* disponíveis no módulo de extensão SIGAA	0,5/cada	4	2	
Participação como ministrante de oficinas, minicursos ou cursos em evento nacional e/ou internacional(igual ou superior a 8 horas)	1,5/cada	3	4,5	
Participação em Ligas acadêmicas, Empresa Júnior, Curadoria comprovados via certificados ou declarações	0,5/semestre	4	2	
Participação em curso de idioma ofertado pelo Idiomas sem Fronteiras IsF ou outra instância da UFRB (igual ou superior a 16h)	0,4/curso	5	2	
Participação em Grupo de Estudos comprovados via certificados emitidos pela PROGRAD)	1,0/semestre	4	4	
Participação em Grupo de Pesquisa comprovados via certificados ou declarações emitidas pelo/a líder	1,0/semestre	4	4	
<b>Total</b>			<b>100</b>	

## ANEXO V CUSTO DE VIDA NO EXTERIOR

### I - Universidade de Santiago de Compostela - USC

Custo médio mensal: entre 750€ e 950€ por mês

### II - Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro - UTAD

Custo médio mensal: aproximadamente 400€ por mês - cidade de Vila Real em Portugal

### III - Universidade de Bayreuth

Custos gerais para permanência da Alemanha:

a) Para a concessão do **visto de estudante (Autorização de Residência)**:

I - O governo alemão **exige** a comprovação de renda no valor de **€ 931,00 (novecentos e e um euros) por cada mês em que residir no país**. Esse valor pode ser comprovado de diferentes formas, sendo a mais comum o depósito em uma única parcela, em uma conta bloqueada, logo após a solicitação da permissão de residência. A UBT fornece declaração comprovando o recebimento da bolsa mensalmente, portanto, caberá ao discente comprovar o restante do valor exigido.

II - Comprovante de seguro saúde (seguro saúde de viagem com cobertura mínima de 30.000 € ou 50.000 USD para despesas médicas) com validade a partir do dia viagem à Alemanha e por todo o período de validade do visto (90 dias).

III - A taxa cobrada por um visto nacional corresponde a 75 € e deve ser paga no ato do requerimento do visto.

b) É cobrada a taxa de matrícula pela universidade anfitriã, **por semestre**, no valor de **€ 104 euros, que cobre taxas administrativas e permite acesso ao bus ticket (passe de ônibus)**;

c) É obrigatório aderir ao plano de saúde ofertado pela UBT no valor aproximado de **€ 90,99 (noventa Euros e noventa e nove centavos)** que será descontado **mensalmente** da bolsa;

d) Outra despesa exigida é a taxa de rádio e TV, que deve ser paga por todas as residências, cujo valor é de **€ 17,50 (dezessete euros e cinquenta centavos) mensais**, também descontados da conta bancária do discente.

### IV - Instituto Politécnico de Bragança

#### Indicadores de custo de vida e de estudo no IPB

##### a) Principais indicadores:

- Anuidade: 1.090,00 euros/ano, com a possibilidade de pagar em 10 prestações mensais de 109,00 euros/mês; **(Os(As) estudantes da UFRB estão isentos do pagamento da anuidade)**

- Alojamento:

Em quarto individual: 120,00 euros/mês;

- Em quarto partilhado (quarto duplo): 85 euros/mês;
- Custos de energia, água e gás: média de 30 euros/mês;
- Os alunos internacionais deverão garantir seguro de saúde (PB-4 ou outro) válido em Portugal.

**b) Outros indicadores de custo de vida:**

**Comer fora? Não é problema:**

- ✓ Refeição completa no refeitório do IPB.....2,30 €
- ✓ Refeição num restaurante.....10,00 €
- ✓ Refeição rápida.....5,00 €

**c) Existem várias bares e cafés onde poderá dançar, conhecer pessoas e divertir-se:**

- ✓ Café.....0,60 €
- ✓ Cerveja.....1,00 €
- ✓ Bolos variados 1,50 €

**d) Transportes, cultura e serviços:**

- ✓ Bilhetes de Museu.....3,00 €
- ✓ Piscina Municipal.....2,00 €
- ✓ Teatro.....5,00 a 12,00 €
- ✓ Bilhete de autocarro (Lisboa; ida e retorno) .....50,00 €
- ✓ Corte de cabelo homem/mulher 10,00 €

**e) Faça as suas compras nas mercearias ou supermercados locais:**

- |                                  |                                      |
|----------------------------------|--------------------------------------|
| ✓ Pão.....0,50 €                 | ✓ Batatas (1 kg).....1,50 €          |
| ✓ Massa (500 g).....0,50 €       | ✓ Tomate (1 kg).....1,20 €           |
| ✓ Queijo (200 g).....1,70 €      | ✓ Frango (1 kg).....3,00 €           |
| ✓ Leite (1 L).....0,55 €         | ✓ Carne de porco (1 kg).....5,00 €   |
| ✓ Manteiga (250 g).....1,50 €    | ✓ Carne de bovino (1 kg).....10,00 € |
| ✓ Iogurtes (4x120 g).....1,35 €  | ✓ Presunto (130 g).....1,20 €        |
| ✓ Laranjas (1 kg).....0,65 €     | ✓ Salsichas (280 g).....1,00 €       |
| ✓ Maçãs (1 kg).....1,20 €        | ✓ Ovos (dúzia).....1,60 €            |
| ✓ Bananas (1 kg).....1,20 €      | ✓ Peixe Congelado (1 kg).....6,00 €  |
| ✓ Grão-de-bico (1 kg).....2,20 € | ✓ Lata de Atum (120 g).....1,00 €    |
| ✓ Arroz (1 kg).....1,10 €        | ✓ Água (1,5 L).....0,45 €            |

**Todos os valores citados neste Anexo estão sujeitos à variação, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) verificar a ocorrência de mudanças nos mesmos.**